

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI MUNICIPAL Nº. 3.366, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.***RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
“ASSOCIAÇÃO GASTRONÔMICA DE ITAPEMIRIM (AGI)”,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.***

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Itapemirim a “**Associação Gastronômica de Itapemirim (AGI)**”, associação civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural e artístico, com personalidade de direito privado, fundada em 17 de outubro de 2016, inscrita sob o CNPJ nº 26.876.942/0001-21, e com sede na Av. Edevaldo Alves Coimbra, 672, Itaipava – Itapemirim/ES.

Art. 2º. Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município;
- III. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;
- IV. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

1

